

**LEI N.º 1905/2011.  
DE 23 DE MARÇO DE 2011.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZA MUNICÍPIO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES  
FILANTRÓPICAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO POLETO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
INDIANA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Indiana,  
Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Município autorizado a celebrar convênio com as entidades infra relacionadas, visando conceder subvenção para o exercício de 2011, a saber:

1. HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ  
R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)
2. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PE. JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS  
R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)
3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARTINÓPOLIS -  
APAE  
R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiana, em 23 de março de 2011.

**ANTONIO POLETO  
Prefeito Municipal**

Registrado, publicado e arquivado nesta secretaria, nos termos da legislação vigente, na data supra.

**EUGÊNIO PINHEIRO DE CARVALHO  
RES. PELO EXP. DA SECRETARIA**